

§ Único do Artigo 1º e, a letra (a) do Artigo 2º, onde se lê (21), vinte e um anos, fica reduzido para (18), dezoito anos, ambos de acordo com o referido Decreto Lei nº 44 de 31 de Dezembro de 1945.

Artigo 2º Derogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia
6 de Dezembro de 1954.

Joannias Leite de Moraes, Prefeito Municipal.

Eu Jaime Sordi Escrietario da Receita e Despesa, nesta data registrei.

Lei nº 193.

De 6 de Dezembro de 1954.
Dispoe sobre majoração de vencimentos aos funcionarios municipais ativos e inativos, de Orlandia.

Joannias Leite de Moraes, Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

Faço saber que a Camara Municipal, decretou, e eu promulgo a seguinte lei.

Ficam majorados a partir do mes de Julho do corrente ano, em diante, os vencimentos mensais dos funcionarios municipais, ativos e

inativos, seguinte:

Emílio Nomino - Chefe da Contabilidade Municipal de CR\$ 3.400,00 para CR\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos cruzeiros) Eduardo Miele Junior - Contador Municipal de CR\$ 3.000,00 para CR\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos cruzeiros) Jarbas Lima de Melo - Tesoureiro Municipal de CR\$ 3.000,00 para 3.900,00 (Três mil e novecentos cruzeiros) Jarine Lordi - Escriturário da Receita e Despesa Municipal, de CR\$ 2.600,00 para CR\$ 3.380,00 (Três mil Duzentos e oitenta cruzeiros); Agenor Batista Alves - Recebedor de Água e Esgoto de CR\$ 1.500,00 para CR\$ 2.100,00 (Dois mil e cem cruzeiros) Edvar Gomes Alves Fiscal da Sede de CR\$ 1.500,00 para CR\$ 2.100,00 (Dois mil e cem cruzeiros) Pedro Lima - Encarregado de Obras Municipais de CR\$ 1.500,00 para CR\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros) José Zancopé - Fiscal da Sede de CR\$ 1.400,00 para CR\$ 2.100,00 - (Dois mil e cem cruzeiros) Eduardo Scanavez Encarregado do Jardins Públicos de CR\$ 1.200,00 para CR\$ 1.680,00 (Um mil seicentos e oitenta cruzeiros) Claudionor Tilhaena do Nascimento - Fortes Municipal de CR\$ 1.000,00 para CR\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos cruzeiros) Sebastião Pereira Duarte Zelador do Matadouro de CR\$ 1.000,00

para CR\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos cruzeiros) José Martins Neto - ex-Chefe da Contabilidade Municipal aposentado de CR\$ 3.400,00 para CR\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos - cruzeiros) e mais a 6ª parte de seus vencimentos; Antonio de Oliveira - ex-Tesoureiro Municipal, aposentado, de CR\$ 3.000,00 para 3.900,00 (Tres mil e novecentos cruzeiros) e mais a sexta parte de seus vencimentos;

Angelo Trivato - ex-Fiscal da Sede, aposentado, de CR\$ 1.500,00 para CR\$ 2.100,00 (Dois mil e cem cruzeiros) e mais a 6ª parte de seus vencimentos.

Artigo 2º Fica aberto na Contadaria Municipal, o credito suplementar destinado ao pagamento da majoração de vencimentos de que trata o artigo anterior (1º) da presente lei, as seguintes verbas do orçamento vigente;

§ 1º Administração Municipal
Prefeitura

8-07-0 Serviços Técnicos e Especializados - d. Fixo

Vencimentos aos Chefe da Contabilidade e Contador

Municipal

CR\$ 11.400,00

8-09-0 Serviços Diversos
d. Fixo

Vencimentos ao Escritu-

ranos da Recita e Despesa Mu-
nicipal, dos dois fiscais e do Fon-
tino Municipal CRH. 14.880,00

8.013-0 Exações e Fiscaliz-
ação Financeira F. Fixo
Vencimentos ao Tesoureiro
Municipal 5400,00

§ 2º Serviços Públicos Muni-
cipais
8-89-0 Matadouro F. Fixo
Vencimentos do zelador do
Matadouro Municipal 2.400,00

8-63-0 Serviços Industriais Serviço
Urbanos F. Fixo
Vencimentos do Encarregado
Recebido de Água e Esgoto 2.600,00

8-81-0 Jardins Públicos F. Fixo
Vencimentos do Encarregado
dos Jardins Públicos 2.880,00

8-80-0 Diretoria de Obras F. Fixo
Vencimentos do Encarregado
de Obras Municipais 6.000,00

§ 7º Aposentadoria e Pensões

8-90-0 Pessoal Inativo - F. Fixo
Vencimentos de aposentadoria

as aposentados 17.500,00

Total da Suplementação 64.060,00

Artigo 3º A cobertura da suple-
mentação de que trata o artigo ante-
rior (2º) da presente lei, será feita com
o excesso de arrecadação previsto nas
diversas verbas da recita orçamenta-
ria do corrente exercício.

Artigo 4º Derogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 6 de Dezembro de 1954.

a) Mauricio Leite de Moraes

Prefeito Municipal.

Eu Jaime Serodi, Escriuario da Receita e Despesa nesta data a registrei

Lei nº 194

De 6 de Dezembro de 1954.
Dispondo sobre a manutenção por parte deste Municipio após a criação do Tiro de Guerra nesta cidade de Orlandia.

Mauricio Leite de Moraes, Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia, decreta e eu promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal de Orlandia, autorizada a prover de sede, material, proveis, Utensilios e Poligono de tiro, o Tiro de Guerra deste municipio, imediatamente após sua criação pelo Ministerio da Guerra.

§1º O Poligono de Tiro será cons-